EDITAL DE AUDIÊNCIAS PÚBLICAS NAS FORMAS PRESENCIAL E ELETRÔNICA PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO DA LEI ORÇAMENTARIA ANUAL - LOA 2027

"Dispõe sobre a publicidade das Audiências Públicas nas formas Presencial e Eletrônica, para dar cumprimento ao quanto determina o § 1º, inciso I, do Art. 48º, da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), é dá outras providencias."

MATEUS VENEZIANI DA SILVA, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO que esta municipalidade deverá cumprir o quanto determina o § 1º inciso I, do Art. 48º, da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Nº 101/2000);

CONSIDERANDO a transparência da gestão fiscal, mediante incentivo à participação popular na discussão para ELABORAÇÃO DO PROJETO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA 2027;

RESOLVE:

Art. 1º - Convidar TODOS OS MUNÍCIPES a participarem das Audiências Públicas de elaboração do Projeto da Lei Orçamentária Anual – LOA 2027.

As Audiências serão realizadas em local aberto, nos dias e locais abaixo:

• Dia 25/09/2026 às 19h – Escola Municipal Dr. Carlos de Almeida Rodrigues - Av. Pernambuco, 1.101 - Indaiá, Caraguatatuba - SP, 11665-070;

• Dia 28/09/2026 às 19h – Escola Municipal Alaor Xavier Junqueira - R. José Maria Ferreira dos Santos, 381 - Travessão, Caraguatatuba - SP, 11669-050;

• Dia 30/09/2026 às 19h – Escola Municipal Profª. Antonia Antunes Arouca - R. Itália Baffi Magni, 581 - Massaguaçu, Caraguatatuba - SP, 11677-457;

Art. 2º - Disponibilizar no site da Prefeitura Municipal (www.caraguatatuba.sp.gov.br), link para acesso do material para Audiência Pública Eletrônica de Elaboração da Lei Orçamentária Anual – LOA 2027.

§ 1º - O material para a audiência que trata o caput deste artigo ficará disponível das 12h do dia 21 de setembro de 2026 até às 23h59min do dia 30/09 de maio de 2026;

§ 2º - Ficam convidados para participar, através de formulários de sugestões disponível na mesma página da referida audiência, todos os munícipes, para dar ciência do quanto determinado o § 1º, inciso I, do Art 48º da (LRF).

Caraguatatuba, 14 de setembro de 2026.

Mateus Veneziani da Silva
Prefeito Municipal